
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 63/2010 de 4 de Fevereiro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia – Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a substituição de óleo da central hidráulica com lavagem do tanque e bomba electromecânica e conservação do elevador contra oxidação.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.323,00€ (dois mil, trezentos e vinte e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

25 de Novembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.